



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 006/2019

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CATARINENSE - CIMCATARINA**

Art. 24, XXVI – Lei 8.666/93



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
DATA: 01/03/2019

Dispensou a licitação, cujo objeto é a Contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de técnicos com fundamento no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA (CNPJ Nº 12.075.748/0001-32), cujo valor estimado para o ano de 2019 é de: **R\$ 141.664,00** (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). A fração ideal do valor será repassada mensalmente em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	TOTAL
1	932	Horas	Hora técnica por profissional de Nível Superior habilitado para prestação de serviços	R\$ 152,00	R\$ 141.664,00

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos.

Os serviços são realizados por profissionais de nível superior que integram o quadro técnico do CIMCATARINA. Esses profissionais possuem habilitação para atender as demandas municipais nos segmentos de planejamento urbano, estudos ambientais, estudos sanitários entre outros.

Os trabalhos executados por horas técnicas através de profissionais habilitados, que servem para auxiliar os municípios consorciados nas suas atividades diárias e futuras, focado no planejamento, gerenciamento, execução e monitoramento de ações. As atividades preconizam a economia, analisando o cenário atual e projetando novos cenários para a melhoria do serviço, redução de seu custo e ou aumentando sua eficiência.

O CIMCATARINA conta com uma equipe multidisciplinar elaborando diversos estudos nos municípios consorciados, composta por profissionais com as seguintes formações:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Geologia.

As ações executadas estão previstas no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, que foi integralmente ratificado pelo município através da Lei Municipal 2.687/2018, sem qualquer ressalva.

O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.

No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.

A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA. Os ajustes necessários para adequação dos quantitativos (ampliação dos valores ou redução de horas), serão feitos através de termo aditivo.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Desta forma, solicito a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nova Trento - SC, 01 de março de 2019

Aprígio José Botameli
Pregoeiro
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 049/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 006/2019

Trata-se de exame prévio a assinatura da Contratação direta entre o Município de Nova Trento e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de técnicos.

Passamos a análise dos requisitos legais para concretização da contratação direta, os quais entendemos estarem devidamente preenchidos, senão vejamos.

O município faz parte do CIMCATARINA, através da Lei Municipal n. 2.687/2018 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de Nova Trento.

O objeto da contratação está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN 274/16).

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do [art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993](#).

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do [art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005](#).

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Está previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Dessa forma, restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Este é o parecer.

Fabiano Alex Berghann
Advogado
Processo Licitatório nº 049/2019.

Nova Trento - SC, 01 de março de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DECISÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas pelo CIMCATARINA para prestação de serviços técnicos.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Nova Trento - SC, 01 de março de 2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal